PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 210
CANTÁ-RR

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 019/2021

PROCESSO Nº 064/2021- SEMSA/PMC

No recente acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.
Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível descumprimento.
A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES	
DATA DO PREGÃO	**26 DE AGOSTO DE 2021**
HORÁRIO	CREDENCIAMENTO - DAS 07H:30 AS 08H:00 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - DAS 08H:00 AS 08H:30 ABERTURA DOS ENVELOPES -AS 08H:30
LOCAL	Sede da Comissão Permanente de Licitação -CPL/PMC
ENDEREÇO	Endereço: Rua Francisco Alves Gondim s/ n° Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando os dados do referente à licitação. Horário de atendimento das 07H:30 AS 13H:30 E-mail: cplcanta2124@gmail.com.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário local (RR).

1. Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues na data, local e endereço mencionado acima até 30 minutos antes da abertura dos envelopes, sob pena de não credenciamento do representante, perca do direito de ofertar lances. A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Desconto poderá ser realizada no horário das 8h:00 até 8h:30, conforme acima mencionado.

2. Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de desconto deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as **08H:30 do dia 26 de Agosto de 2021.**

3. Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pela Administração Municipal.

4. Integra este PREGÃO independentemente de transcrição:
   a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
   b) ANEXO II - Termo de Referência;
   c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
   d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
   e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
   f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
   g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
   h) ANEXO VIII- Declaração de elaboração independente de proposta,
   i) ANEXO IX – Minuta da Ata do Registro de Preços.
   j) ANEXO X – Minuta de Contrato.
   k) ANECO XI – Comprovante de Retira de Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 211
CANTÁ-RR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2021- SEMSA/PMC

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.612.682/0001-56, com sede a Avenida Renato Costa Almeida, nº 100 – Centro: Cantá - RR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, torna público aos interessados a participar do **REGISTRO DE PREÇOS** conforme a Licitação Pregão Presencial-SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de CANTÁ/Roraima, no endereço supramencionado:

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO - DAS 07H:30 AS 08H:00

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DAS 08H:00 AS 08H:30

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO LOCAL: Sede da Comissão Permanente de Licitação, Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ n° Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000. DIA: 26 DE AGOSTO DE 2021, HORÁRIO: 08H:30.

1. O OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação Registro de preços para "Futura e Eventual" Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de medicamento de Uso Comum, Injetável, Uso Controlado e Hiperdia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá. Conforme discriminação no Anexo I do Termo de Referência.

1.2. As quantidades constantes no Anexo nº. I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.4. As licitantes para as quais for adjudicado o Lote constante do Anexo nº. I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.5. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do Anexo nº. I.

1.6. A Prefeitura Municipal de Canta não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.7. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Secretaria Municipal de Saúde, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Fls. nº 212
CPL/PMC-RR

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que: detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que seja cadastrada ou não na prefeitura municipal de Canta-RR.

3.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001 publicado no D.O.U de 10.01.2001, apresentando na ocasião da abertura de certame, os documentos comprobatórios, tais como: CRC do SICAF, Declaração de Ocorrências e Declaração emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ambos atualizados;

3.1.2.1 Os documentos exigidos no item 3.1.2, devem ser apresentados juntamente com o CREDENCIAMENTO;

3.1.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.2 Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, e dos sócios da empresa deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.2 O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e ata de assembleia dos sócios.
c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Fls. nº 213
CANTÁ-RR

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Apresentar certidão regular junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

g) Apresentar certidão regular junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

h) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

i) Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.17 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa mediante apresentação de declaração assinada por representante legal da empresa (anexo VII).

j) A declaração de que trata o item anterior, deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5 Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS EVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital,

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representantes (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ao) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes,

5.2.2 As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Conforme modelo ANEXO V)

5.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2021 –PMC
RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. DO PROPONENTE:
DATA DA ABERTUA: 24/08/2021
(2 duas Vias)

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Fls. nº 214
CANTÁ-RR

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2021 - PMC
RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. DO PROPONENTE:
DATA DA ABERTURA: 24/08/2021
(1 uma Via)

5.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2 A Proposta deverá ainda constar às especificações dos itens ofertados de forma clara e integral, conforme **DESCRIÇÃO DO OBJETO** Anexo I, de acordo com MODELO DA PROPOSTA, Anexo I deste Edital;

a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta;

6.3 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4 Prazo do fornecimento/serviços será conforme solicitação do órgão ou em até 05 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5 As propostas deverão conter o preço unitário e total por Lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.6 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, além de declaração expressa de não entregar produtos com vencimento inferior a 70% e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.7 Declaração que não fará troca de marca dos produtos ofertados.

6.8 Declaração explicita de disponibilidade de equipamento e pessoal para execução do contrato.

6.9 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.10 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores unitário ou total acima do fixado no presente Edital.

6.12 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.13 O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.14 As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.15 Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR
Fls. nº 215

6.16 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

7.3.2 Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo total ou unitário por item fixado do valor estimado pela administração do certame.

7.4 Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas serão classificadas em ordem crescente.

7.5 O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.2 Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.3 No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.2 Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da Administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias.

7.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15 Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.2 Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17 As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 216
CANTÁ-RR
PREFEITURA DE Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

7.17.3 Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.4 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, que apresentem aos valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014.

7.17.5 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.2 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.3 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on-line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on-line.

8.1.4 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.4.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de 24 (vinte e quatro) horas).

8.1.4.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2 As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.2 Relativos à Habilitação Jurídica.

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FAC) ou (FIC), relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação.

8.2.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante e da contratante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Fls. nº 217

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

8.2.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.2.3.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.5 Para fins de aferimento da qualificação econômica financeira, as licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

d) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZ PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZ LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o (s) /lote (s) cotado (s) constante (s) do Anexo I deste edital.

f) As empresas classificadas como Microempreendedor Individual - MEI estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual;

g) Certidão do Conselho do contador ou técnico de contabilidade da licitante atualizada de acordo com a data deste certame.

h) Certidão Simplificada da Empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados datado dos últimos 90 (noventa) dias.

8.2.6 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

b) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

c) Alvará da Vigilância Sanitária sede da empresa licitante referente ao objeto deste Edital, expedido pelo órgão competente (esfera Estadual ou Municipal);

d) A licitante deverá ainda apresentar no mínimo uma comprovação de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza se pessoa física a firma deve estar reconhecida em cartório.

e) Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, expedida pela ANVISA pertinente com o objeto licitado, este requisito é necessário de acordo com exigências técnicas da ANVISA, conforme Portaria Federal nº 802/98. Portanto somente será aceita AFE atualizada e com publicação no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR
Fls. nº 218
Prefeitura de Cantá

f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999

g) Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade do responsável técnico e da empresa junto ao Conselho.

h) Apresentar CRF (Certificado do Conselho Regional de Farmácia), em vigor, em nome da Licitante;

i) Comprovação de possuir em seus quadros, profissional responsável técnico (farmacêutico), inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da legislação vigente, entende-se por comprovação cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira de trabalho assinada.

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da ADMINISTRAÇÃO Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI).

NOTA IMPORTANTE:

1. Ocorrendo qualquer fato superveniente ou acontecimento que impeça a realização desta licitação fica marcado para o primeiro dia útil subsequente.

2. - Atendendo as normas da (OMS) e os decretos Municipal, todos os participantes deverão estar de máscaras, e que permaneça na sala somente os representantes credenciados das empresas, a medida faz parte do plano de enfretamento a pandemia do Corona vírus e visa diminuir o fluxo de pessoas em local fechado.

8.4 Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

8.5.2 Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.5.3 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) e informar.

9.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10 DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Fls. nº 219
CANTÁ-RR

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2 Ao município de canta/RR, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12 HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cantá poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega, conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e ADMINISTRAÇÃO da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os serviços realizados, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Fls. nº 220
CANTÁ-RR

14.3 A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Saúde será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Saúde poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15 DAS SANÇÕES

15.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.2 Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.3 Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 500,00 (Quinhentos reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.4 Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.5 Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantá, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude na execução do contrato;
f) Falha na execução do contrato.

15.1.6 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital. 15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, de acordo com o § 2º do Art. 7º Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5 Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

16.6 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, pelo o Pregoeiro e a equipe de apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Fls. nº 221
CANTÁ

16.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. § 3º da Lei Federal 8666/93.

16.8 Os envelopes contendo a documentação habilita tórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.9 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.2 A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

16.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.14 São partes integrantes deste Edital como nele estiver transcrito:

l) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
m) ANEXO II - Termo de Referência;
n) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
o) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
p) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
q) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
r) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
s) ANEXO VIII- Declaração de elaboração independente de proposta,
t) ANEXO IX – Minuta da Ata do Registro de Preços.
u) ANEXO X – Minuta de Contrato.
v) ANECO XI – Comprovante de Retira de Edital

Canta/RR, 11 de agosto de 2021.

LEANDRO ARAÚJO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Fls. nº 222
CANTÁ-RR

ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como Objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de medicamento de Uso Comum, Injetável, Uso Controlado e Hiperdia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Anexo I deste Termo de Referencia.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do -Município de Cantá, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Para a aquisição deste objeto sugere-se que seja utilizada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 /2006 e suas alterações.

4.DA PROPOSTA, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

4.1. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**
4.2. A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços os Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC n° 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.
4.2.3. A licitante deverá apresentar junto a proposta de preço, cópia devidamente autenticada de contrato de representação e ou distribuição com uma ou mais fabricante que constem em sua proposta, documento esse indispensável para garantia e manutenção do contrato.
4.2.4. Para fins de aferimento da qualificação econômica financeira, as licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar ainda.

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada digitalmente das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo comprovante de envio Eletrônico do sistema público de escrituração digital
c) Certidão negativa de nada consta dos sócios.

5.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Cantá- RR, através de seu titular.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Fls. nº 223
CANTÁ-RR

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da Saúde, localizado na Av. Renato 6/2 Costa de Almeida s/n centro – no município de Cantá / RR, de acordo com a solicitação de fornecimento.

6.3 Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

6.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.
7.2 As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
8.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
8.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
8.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
8.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
8.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
8.7 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
8.8 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
8.9 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 224

8.10 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, **OBEDECER** rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado é de **R$ 1.655.519,50 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** de acordo com o Anexo I – deste Termo de Referência.

9.2 O valor estimado foi levantado de acordo com os Preços fornecidos pela Tabela CMED publicada no dia 06/07/2021, disponível para consulta no link: Capa - listas de preços — Português (Brasil) (www.gov.br)

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**			
EXERCÍCIO FINANCEIRO: **2021**			
FUNÇÃO/PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DO RECURSO
10.302.0030	6003	3.3.90.30.00	ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0031	6004	3.3.90.30.00	SAMU 192 (RP)
10.305.0037	6018	3.3.90.30.00	CAPS (RP)
10.301.0030	6008	3.3.90.30.00	ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ
10.301.0030	6030	3.3.90.30.00	APS - CAPACITAÇÃO PONDERA
10.302.0037	6016	3.3.90.30.00	SAÚDE MENTAL - CAPS
10.302.0038	6017	3.3.90.30.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.302.0034	6025	3.3.90.30.00	SAMU - ESTADO
10.303.0034	6024	3.3.90.30.00	AF/GER SAÚDE-GERAL

11. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista – RR, para dirimir qual quer dúvida ou desavença que não puder ser sanada pela prefeitura Municipal de Cantá-RR.

Canta , 15 de julho de 2021.

Elaborado por:

ELISANGELA SILVA COSTA
FARMACEUTICA –SEMSA/PMC

Aprovado por:

ALEX LIMA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 142/2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

LOTE I

MEDICAMENTO DE USO COMUM

ORD	GGREM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	PÁGINA REF. TABELA CMED	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	517618010025306	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE CT FR PET AMB X 120 ML + COP	2	FRASCO	500	R$ 13,34	R$ 6.670,00
2	517618010025206	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP	3	FRASCO	500	R$ 11,21	R$ 5.605,00
3	517618010025106	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	8	BISNAGA	4.000	R$ 12,10	R$ 48.400,00
4	529900201118118	ACICLOVIR 200 MG	18	COMPRIMIDO	2.000	R$ 2,46	R$ 4.920,00
5	528520010163707	ACICLOVIR 400 MG	18	COMPRIMIDO	1.000	R$ 2,73	R$ 2.730,00
6	506400101166415	ACICLOVIR 50 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	21	BISNAGA	1.000	R$ 10,12	R$ 10.120,00
7	525120100032407	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	21	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
8	542517050000703	ACIDO FOLICO 5 MG	27	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,17	R$ 2.550,00
9	520700502137111	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS ORAL	39	FRASCO	5.000	R$ 4,17	R$ 20.850,00
10	528500201112119	ALBENDAZOL 400 MG	40	COMPRIMIDO	15.000	R$ 4,48	R$ 67.200,00
11	540813100000404	ALENDRONATO DE SÓDIO TRI HIDRATADO 70 MG	42	COMPRIMIDO	6.000	R$ 3,66	R$ 21.960,00
12	511512201134113	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL CT FR VD AMB X 75 ML + COL	191	FRASCO	1.500	R$ 35,47	R$ 53.205,00
13	525000603136111	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + SER DOS	56	FRASCO	2.500	R$ 24,46	R$ 61.150,00
14	511512101113114	AMPICILINA 500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 12	60	COMPRIMIDO	500	R$ 1,21	R$ 605,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 225

15	528528714130111	AMPICILINA 50 MG/ ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 150 ML + CP MED	60	FRASCO	3.500	R$ 20,59	R$ 72.065,00
16	576720050072817	BROMOPRIDA 10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20	120	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,76	R$ 7.600,00
17	576720060073117	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20ML	120	FRASCO	2.500	R$ 12,01	R$ 30.025,00
18	540415080009304	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 20ML (**)	125	FRASCO	4.500	R$ 8,09	R$ 36.405,00
19	506412040024906	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XPE CT FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED (**)	38	FRASCO	2.000	R$ 9,46	R$ 18.920,00
20	507704103132116	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML (**)	138	FRASCO	2.000	R$ 9,32	R$ 18.640,00
21	526117005131112	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XPE CT FR PLAS OPC X 100 ML + COP (**)	139	FRASCO	2.000	R$ 12,26	R$ 24.520,00
22	525920060054807	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP	153	FRASCO	2.000	R$ 18,28	R$ 36.560,00
23	533025102115110	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10	154	COMPRIMIDO	10.000	R$ 1,85	R$ 18.500,00
24	528820090087207	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	790	BISNAGA	3.000	R$ 15,56	R$ 46.680,00
25	520713903161412	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G (**)	163	BISNAGA	2.500	R$ 10,33	R$ 25.825,00
26	506408101173115	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMP CT FR PLAS OPC X 100 ML (**)	164	FRASCO	300	R$ 15,69	R$ 6.080,00
27	525002207114111	CETOCONAZOL 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	165	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,76	R$ 6.090,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 226

28	517605902131419	NIMESULIDA - 50 MG/ML SUSP ORAL 15 ML	636	FRASCO	4.000	R$ 9,09	R$ 36.360,00
29	527920070038207	CLARITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 14	190	COMPRIMIDO	1.000	R$ 5,01	R$ 5.010,00
30	542020070007207	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML XPE INF CT FR PET AMB X 100 ML (**)	216	FRASCO	2.500	R$ 9,42	R$ 23.550,00
31	542020070007307	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML XPE AD CT FR PET AMB X 100 ML (**)	217	FRASCO	2.500	R$ 12,70	R$ 31.750,00
32	511501902111416	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14	239	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,80	R$ 6.400,00
33	527916030023606	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 15	252	COMPRIMIDO	2.000	R$ 1,32	R$ 2.640,00
34	506702901165117	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL TOP CT BG AL X 30 G + APLIC	267	BISNAGA	500	R$ 11,61	R$ 5.805,00
35	526127301130114	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP	303	FRASCO	500	R$ 23,77	R$ 11.885,00
36	520707502116111	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COM REV CT BL AL AL X 30	304	COMPRIMIDO	1.500	R$ 0,88	R$ 1320,00
37	506412100026806	DICLOFENACO RESINATO - 15 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML	731	FRASCO	2.500	R$ 8,90	R$ 22.250,00
38	528529403112118	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 400 (EMB FRAC)	371	EMBALAGEM 400 FRASCOS	6.000	R$ 0,48	R$ 2.880,00
39	532918050019104	FLUCONAZOL - 150 MG CAP CT BL AL PLAS INC X 2	439	COMPRIMIDO	10.000	R$ 4,85	R$ 48.500,00
40	528502932130118	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA -1 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 120 ML + SER DOSAD	449	FRASCO	2.500	R$ 17,02	R$ 42.550,00
41	510012120012303	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COM CX BL AL PLAS PVC AMB X 500	280	EMBALAGEM COM 500	1.500	R$ 0,11	R$ 165,00
42	532313100007503	MEBENDAZOL - 20 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 30 ML + COP	597	FRASCO	4.500	R$ 2,56	R$ 11.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 227
CANTÁ-RR

43	531602003115412	ITRACONAZOL -100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 04	544	COMPRIMIDO	6.000	R$ 6,39	R$ 38.355,00
44	506707803161411	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G	200	BISNAGA	500	R$ 36,52	R$ 18.260,00
45	512015120006103	CLORIDRATO DE LODOCAÍCA 50 MG / G POM DERM CT BG AL X 25 G	268	BISNAGA	500	R$ 10,16	R$ 5.080,00
46	528503508138113	LORATADINA - 1 MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 100 ML + COP	575	FRASCO	5.000	R$ 8,91	R$ 44.550,00
47	526213060008504	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG/ML +HIDRÓXIDO DE **MAGNÉSIO** 40 MG/ML + SIMETICONA 5 MG/ML 240 ML	518	FRASCO	5.000	R$ 16,96	R$ 84.800,00
48	506407801139116	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA (CIMED DE MEDICAMENTOS) (0,4 + 0,05) MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 120 ML + COP	98	FRASCO	2.500	R$ 7,52	R$ 18.800,00
49	532312120006603	MEBENDAZOL - 100 MG	597	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,23	R$ 3.450,00
50	520718070110006	METRONIDAZOL - 400 MG	614	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,56	R$ 3.360,00
51	527920110038707	MELOXICAM - 15 MG	600	COMPRIMIDO	8.000	R$ 1,00	R$ 8.000,00
52	530806703117418	METILDOPA - 250 MG	611	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,22	R$ 440,00
53	503407101167110	METRONIDAZOL - 100 MG/G GEL VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	613	BISNAGA	1.500	R$ 15,36	R$ 23.040,00
54	504617100066317	METRONIDAZOL - 250 MG	613	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,35	R$ 350,00
55	533514080026806	NIMESULIDA - 100 MG	635	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,63	R$ 9.450,00
56	526123301136111	NISTATINA - 100.000 UI/ML SUS CT FR VD AMB X 50 ML + CGT	637	FRASCO	2.500	R$ 16,42	R$ 41.050,00
57	546719020113806	NISTATINA - 25.000 UI/G CREM VAG CT BG AL X 60 G + 14 APLIC	638	BISNAGA	1.000	R$ 9,27	R$ 9.270,00
58	520714701161118	NITRATO DE MICONAZOL - 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	644	BISNAGA	1.000	R$ 15,33	R$ 15.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 228
CANTÁ-RR

59	506408302160118	NITRATO DE MICONAZOL - 20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 28 G	644	BISNAGA	1.000	R$ 10,08	R$ 10.080,00
60	511512060054403	NORFLOXACINO - 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14	648	COMPRIMIDO	1.000	R$ 1,17	R$ 1.170,00
62	520720105117419	PARACETAMOL - 750 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20	693	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,22	R$ 11.000,00
63	503420120022407	PERMETRINA- 0,01 G/ML LOC CT FR PLAS OPC X 60 ML	704	FRASCO	800	R$ 11,52	R$ 9.216,00
65	531604104113411	SECNIDAZOL - 1000 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 4	755	COMPRIMIDO	5.000	R$ 4,43	R$ 22.150,00
66	528525005112115	DIMETICONA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 (**)	384	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
67	517607402136418	DIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML (**)	384	FRASCO	1.000	R$ 6,65	R$ 6.650,00
68	520718802116110	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	822	COMPRIMIDO	1.500	R$ 0,44	R$ 660,00
69	525011801163110	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA (EMS) AL X 15 G (**)5 MG/G + 250 UI/G POM DERM CT BG	85	BISNAGA	1.000	R$ 5,74	R$ 5.740,00
70	503405805116411	SALFATO FERROSO -40 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 50	795	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
71	504618030070017	VALERATO DE BETAMETASONA - 1 MG/G CREM CT BG AL REV X 30 G	830	BISNAGA	1.000	R$ 14,52	R$ 14.520,00
72	525119120031507	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG / ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML (**)	24	FRASCO	2.000	R$ 7,78	R$ 15.560,00
73	531700302168410	**SULFADIAZINA DE PRATA** 1% + NITRATO CEROSO 0,4% CREM DERM 30 G	642	BISNAGA	200	R$ 33,07	R$ 6.614,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I							**R$ 1.344.957,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 227

LOTE II							
MEDICAMENTO INJETAVEL							
ORD	GGREM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	PÁGINA REF. TABELA CMED	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	520726304154410	SUCINADO SODICO DE HIDROCORTISONA - 500 MG INJ CX 50	777	FRASCO/AMPOLA	500	R$ 7,36	R$ 3.680,00
2	510015010024803	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO SUS INJ CX 50 FA (EMB HOSP)	86	FRASCO/AMPOLA	1000	R$ 5,91	R$ 5.910,00
3	510015010024703	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUS INJ CX 50 FA (EMB HOSP)	86	FRASCO/AMPOLA	1000	R$ 4,64	R$ 4.650,00
4	533021202158110	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	124	AMPOLA	2500	R$ 0,96	R$ 2.400,00
5	526302701155111	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ CX 50 FA VD TRANS X 10 ML (**)	156	FRASCO/AMPOLA	1200	R$ 4,47	R$ 5.364,00
6	520718040109806	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM PO SOL INJ CT FA VD TRANS + DIL X 3,5 ML	158	FRASCO/AMPOLA	500	R$ 73,34	R$ 36.670,00
7	520706005151415	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 5 ML	24	AMPOLA	1500	R$ 0,57	R$ 855,00
8	530819010024706	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 3 ML	221	AMPOLA	800	R$ 1,46	R$ 1.168,00
9	511606803154114	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 5 ML	268	AMPOLA	800	R$ 1,73	R$ 1.384,00
10	511802501157110	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML	305	AMPOLA	800	R$ 0,82	R$ 656,00
11	533004402152116	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ IM CT 50 AMP VD TRANS X 3 ML	366	AMPOLA	1200	R$ 1,11	R$ 1.332,00
12	511820090011507	EPINEFRINA - 1 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	406	AMPOLA	1500	R$ 0,97	R$ 1.455,00
13	506707601151413	FITOMENADIONA -10 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	438	AMPOLA	1000	R$ 0,98	R$ 980,00
14	511800501151418	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA -2 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 1 ML	448	AMPOLA	800	R$ 1,52	R$ 1.216,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 230
CANTÁ-RR

15	511800502156413	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 2,5 ML	448	AMPOLA	800	R$ 1,52	R$	1. .216,00
16	508320050022707	FUROSEMIDA - 10 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	457	AMPOLA	1200	R$ 0,64	R$	768,00
17	530700603151414	SULFATO DE GETAMICINA - 40 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMP X 2 ML	783	AMPOLA	800	R$ 0,55	R$	440,00
18	539013090001203	GLICOSE 25% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	471	AMPOLA	1200	R$ 0,51	R$	612,00
19	511801902158411	BRUTIUBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4,0 MG/ML + 500 MG/ML DIPIRONA SOL INJ CT 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	125	AMPOLA	800	R$ 1,45	R$	1.160,00
20	511801701152416	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOL INJ IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	632	AMPOLA	2000	R$ 0,66	R$	1.320,00
21	506710601159414	CLORIDATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD TRANS X 1 ML	264	AMPOLA	1000	R$ 4,04	R$	4.040,00
22	504413604157115	OCITOCINA - 5 UI/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	649	AMPOLA	800	R$ 1,20	R$	960,00
23	504417060063106	OXACILINA SÓDICA - 500 MG PÓ INJ CX 50 FA VD TRANS	666	AMPOLA	800	R$ 1,92	R$	1.536,00
24	506712302159419	CLORIDATO DE PROMETASINA 25 MG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	299	AMPOLA	800	R$ 2,52	R$	2.016,00
25	504413120038016	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA - 100 MG PO INJ CX FA VD TRANS X 50	777	AMPOLA	800	R$ 3,01	R$	2.408,00
26	511620100045407	SULFATO DE ATROPINA -0,25 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV/IM/SC/ITRAQ/IMEDU CX 100 AMP VD TRANS X 1 ML	781	AMPOLA	800	R$ 0,39	R$	312,00
27	539013100003104	SULFATO DE MAGNÉSIO - 100 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	786	AMPOLA	150	R$ 0,77	R$	115,50
28	506719201153110	TENOXICAM - 20 MG PO LIOF SOL INJ CX 50 FA VD TRANS + AMP DIL X 2 ML	806	AMPOLA	500	R$ 5,90	R$	2.950,00
29	506719202151111	TENOXICAM - 40 MG PO LIOF SOL INJ CX 50 FA VD TRANS + 50 AMP PLAS DIL X 2 ML	806	AMPOLA	500	R$ 11,83	R$	5.915,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE II							**R$**	**93.478,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 234

LOTE III							
MEDICAMENTO DE USO CONTROLADO							
ORD	GGREM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	PÁGINA REF. TABELA CMED	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	528519010149106	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS ACLAR TRANS X 30	113	COMPRIMIDO	2000	R$ 4,06	R$ 8.120,00
2	520716040101806	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	137	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,38	R$ 760,00
3	520716040101706	CARBAMAZEPINA 400 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	137	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,77	R$ 1.540,00
4	504121030070804	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 50	143	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,30	R$ 300,00
5	576720050068507	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	222	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,28	R$ 280,00
6	576720050063607	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	222	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
7	525320050071107	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL X 30	230	COMPRIMIDO	1200	R$ 1,44	R$ 1.728,00
8	533019020068706	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	260	COMPRIMIDO	1200	R$ 0,59	R$ 708,00
9	511516050061906	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COM REV CT BL AL PVC PVDC OPC X 30	293	COMPRIMIDO	1200	R$ 0,76	R$ 912,00
10	511514101110111	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	309	COMPRIMIDO	1200	R$ 1,18	R$ 1.416,00
11	504617020050117	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB GOT X 10ML	320	FRASCO	100	R$ 41,02	R$ 4.102,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 232

12	533518100030406	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS AMB X 10	321	COMPRIMIDO	1300	R$	1,47	R$	1.911,00
13	533003001154111	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ IT/IV/IM/SC CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	322	AMPOLA	1300	R$	4,15	R$	5.395,00
14	525068506111117	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG CAP GEL DURA LIB CONTROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	327	COMPRIMIDO	800	R$	0,90	R$	720,00
15	506717050069204	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	328	COMPRIMIDO	800	R$	1,63	R$	1.304,00
16	511519050070606	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL X 30	256	COMPRIMIDO	80	R$	1,45	R$	116,00
17	505521040022103	DIAZEPAM 5 MG COM CT ENV KRAFIT PE X 30	365	COMPRIMIDO	2500	R$	0,22	R$	550,00
18	530702301152112	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 100 AMP VD AMB X 2ML	366	AMPOLA	200	R$	0,50	R$	100,00
19	520715110096306	FENOBARBITAL - 100 MG COM CT BL AL PLAS X 20	432	COMPRIMIDO	1300	R$	0,19	R$	247,00
20	533017603135113	FENOBARBITAL (PORT. 344/98 LISTA B1) -40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML	433	FRASCO	1200	R$	0,20	R$	240,00
21	510413100097606	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 14	491	COMPRIMIDO	800	R$	2,00	R$	1.600,00
22	506708003134416	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA - 40 MG/ ML SOL ORAL CT 10 FR VD AMB X 20 ML	594	FRASCO	800	R$	3,93	R$	3.144,00
23	506708001115414	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA -100 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	594	COMPRIMIDO	800	R$	0,71	R$	568,00
24	508013010095506	RISPERIDONA - 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	738	COMPRIMIDO	1500	R$	1,15	R$	1.725,00
25	514501201116310	HALOPERIDOL 1 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	483	COMPRIMIDO	1200	R$	0,20	R$	240,00
26	506715110060903	HALOPERIDOL 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	483	COMPRIMIDO	1200	R$	0,14	R$	168,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III								**R$**	**34.884,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 233
CANTÁ-RR

LOTE IV							
MEDICAMENTOS DE HIPERDIA							
ORD	GGREM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	PÁGINA REF. TABELA CMED	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	533509303119113	ATENOLOL 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	69	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,13	R$ 3.350,00
2	511500806117419	ATENOLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	69	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,25	R$ 6.250,00
3	511500406119404	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	89	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,39	R$ 9.750,00
4	511500408111410	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT AL PLAS AMB X 30	91	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,32	R$ 4.800,00
5	533508903112111	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	134	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,20	R$ 5.000,00
6	517615070022506	CAPTOPRIL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	135	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,36	R$ 9.000,00
7	506420080040707	CARVEDILOL 12,5 MG COM CT BL AL X 30	141	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,46	R$ 11.500,00
8	506420080040607	CARVEDILOL 25 MG COM CT BL AL X 30	149	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,68	R$ 17.000,00
9	528520090176307	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL X 30	150	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,58	R$ 14.500,00
10	506420080040807	CARVEDILOL 6,25 MG COM CT BL AL X 30	151	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,46	R$ 11.500,00
11	533513050023903	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	276	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
12	533508701110411	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	277	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,13	R$ 3.900,00
13	520706901114112	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COM CT 10 BL AL PLAS AMB X 10 (EMB HOSP)	301	COMPRIMIDO	15000	R$ 1,53	R$ 22.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 234

14	528519050157006	FUROSEMIDA -40 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 20	458	COMPRIMIDO	25000	R$	0,13	R$	3.250,00
15	528530502110117	GLIBENCLAMIDA - 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	466	COMPRIMIDO	35000	R$	0,20	R$	7.000,00
16	541914070004964	HIDROCLOROTIAZIDA -25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500	502	COMPRIMIDO	35000	R$	0,03	R$	1.050,00
17	528529602115117	LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 300	580	COMPRIMIDO	30000	R$	0,48	R$	14.400,00
18	504614120026917	NIFEDIPINO - 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	634	COMPRIMIDO	20000	R$	0,34	R$	6.800,00
19	504614120027017	NOFEDIPINO - 20 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	634	COMPRIMIDO	20000	R$	0,53	R$	10.600,00
20	530807609114417	SINVASTATINA - 40,0 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	762	EMABALAGEM COM 500	20000	R$	1,55	R$	31.000,00
21	506414120029003	SINVASTATINA - 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	762	EMBALAGEM COM 500	20000	R$	0,30	R$	6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE IV								**R$**	**192.200,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III, IV								**R$**	**1.655.519,50**

Cantá – RR, 15 de julho de 2021

ELISANGELA SILVA COSTA
FARMACEUTICA –SEMSA/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 237
CANTÁ-RR

ANEXO – II

236
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 236
CANTÁ-RR

(Modelo de proposta) PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 019/2021

Razão Social: _____
CNPJ: _____Insc. Est.: _____
Endereço: _____Cidade: _____
Estado: _____Telefone: _____
E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Cantá

Att, Comissão Permanente de Licitação. Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão (Presencial) SRP nº 019/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e "eventual" contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantar), conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência, nos termos seguintes:
Conforme planilha abaixo discriminada:

ITEM	Descrição Dos Materiais	MARCA/PROCEDENCIA	Und	Valor Unitário	Valor Total

PRAZO DE ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA
Valor total por extenso da proposta R$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).
Data: __/__/__
Validade da proposta: _____Dias
Prazo de Entrega: (fone) Celular:
E-mail:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____
Assinatura do representante legal:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 238
CANTÁ-RR

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 237
CANTÁ-RR

Município de Cantá - RR
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 019/2021-PMC.
Processo nº 0064/2021-SEMSA/PMC

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, CPF nº. _____como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cantá – RR, ___ de _____de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 239
CANTÁ-RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 238
CANTÁ-RR

ANEXO IV

Município de Cantá - RR
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 019/2021-PMC.
Processo nº 0064/2021-SEMSA/PMC

Modelo de Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:
1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantar, ___ de_____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 240
CANTÁ-RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 239
CANTÁ-RR

ANEXO V

Município de Cantá - RR
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 019/2021-PMC.
Processo nº 0064/2021-SEMSA/PMC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 019/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantar, ___ de_____ de 2021.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 241
CANTÁ-RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 240
CANTÁ-RR

ANEXO VI

Município de Cantá - RR
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 019/2021-PMC.
Processo nº 0064/2021-SEMSA/PMC

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

Cantá - RR, ____ de_____de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 242
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 241
CANTÁ-RR

ANEXO VII

Município de Cantá - RR
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 019/2021-PMC.
Processo nº 0064/2021-SEMSA/PMC

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. , (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantá - RR, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 243
CANTÁ-RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 242
CANTÁ-RR

Município de Cantá - RR
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 019/2021-PMC.
Processo nº 0064/2021-SEMSA/PMC

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr., brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n°, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Local e data nome e CPF do representante legal da empresa

Cantá - RR, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 244
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 243
CANTÁ-RR

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021-PMC

1. Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte um, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. _____/2021-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preços para Futura e "eventual" Contratação de Empresa especializada para aquisição de material Odontológica. Conforme discriminação no Anexo I do Termo de Referência.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa_____, com sede na _____, CEP. _____ e inscrita no CNPJ sob nº_____, representado pelo Sr._____, portador da Carteira de Identidade RG nº_____ e CPF/MF sob o nº _____, à saber:

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Saúde mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela Administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Saúde.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.8. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, de acordo com o § 2º do Art. 7º Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 500,00 (Quinhentos reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. ___/2021-PMC.

1.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.15. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.16. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.17. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. ___/2021-PMC, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.19. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.20. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXX
Detentor da Ata

Testemunhas:

1_____

2_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 246
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 245
CANTÁ-RR

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX NOS SEGUINTES TERMOS: O MUNICÍPIO DE CAROEBE, com sede à Av._____, s/nº centro, CEP: _____ Cantá - Roraima, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal _____, brasileiro, Casado, prefeito municipal de_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador do RG nº _____ – SSP/RR, residente e domiciliada na cidade de_____, na Rua __ _____, nº ___, Bairro _____, CEP:_____, através da Secretaria _____, representada neste ato pela Secretária Municipal, o Srª. XXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXXX, XXXX/Pará e inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX – SSP/PA e CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial - SRP nº ___/2021, do tipo menor preço por Lote, constante do Processo nº ___/2021, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de medicamento de Uso Comum, Injetável, Uso Controlado e Hiperdia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá/RR.

1.2. São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº ___/2021 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;

2 – Garantir a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias, mediante documento de requisição.

3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

2 – Rejeitar a entrega dos produtos que não atendam às especificações constante do Anexo I do Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 247
CANTÁ-RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 246
CANTÁ-RR

3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, através da entrega dos produtos;

4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

1 - O valor do presente Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na concorrência, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou fiscal designado pela ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – O prazo para entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de OF emitida por setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Cantá poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR Fls. nº 247 CANTÁ-RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR Fls. nº 248 CANTÁ-RR

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

1.2.1 - A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados pela não execução parcial ou total do contrato.

1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 248
CANTÁ-RR
Fls. nº 249
CANTÁ-RR

248

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Quadro de Avisos da PMC e no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Munícipios, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

1 - As partes elegem a comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer conflitos que surgirem na execução do presente contrato.

2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cantá - RR, XX de XXXXX de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1 _____
CPF

2_____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR Fls. nº 249 CANTÁ-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR Fls. nº 250 CANTÁ-RR

ANEXO XI

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO

☐ CONVITE Nº _____

☐ PREGÃO Nº _____

☐ TOMADA DE PREÇO Nº_____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____/_____/_____

Assinatura do responsável pela retirada de edital: _____

RECEBEMOS, ATRAVES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, COPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA INDETIFICADO

Leandro Araújo Pereira
PRESIDENTE DA CPL
Decreto nº 016/2021